

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
SETOR TÉCNICO DE ENSINO

REGULAMENTO DO SETE

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CHEFIA

CAPÍTULO II

DAS EQUIPES

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE APOIO

TÍTULO V

DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

REGULAMENTO DO SETE

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Setor Técnico de Ensino, denominado convencionalmente SETE, pertence à divisão de Extensão da FE. da UFGO e é um centro de prestação de serviços à FE., à Comunidade.

Art. 2º - O SETE tem como finalidade realizar estudos e pesquisas para equacionar problemas didático-pedagógicos, melhorar a qualidade do ensino, em nível de micro - atuação (escola), através de elaboração, testagem e divulgação de estratégias que aumentem a rentabilidade qualitativa e quantitativa do ensino.

Art. 3º - O SETE tem por objetivo atuar como um centro:

- a) de produção e utilização de recursos modernos da Educação;
- b) de treinamento de pessoal especializado para produção e utilização dos recursos de Tecnologia do Ensino;
- c) de divulgação das conquistas da Tecnologia do Ensino;
- d) executor de convênios da FE. da UFGO. com órgãos interessados, para o desenvolvimento de projetos pertinentes à produção e utilização de recursos tecnológicos aplicados à Educação;
- e) captador de recursos para a UFGO., através da produção de programas audiovisuais para a Comunidade, com fins estritamente didáticos.

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES

- 2 -

Art. 4º - As atividades do SETE são especificadas em funções a serem desenvolvidas na FE., na UFGO. e na Comunidade.

Parágrafo Único - São atribuições do SETE:

- a) treinar alunos e docentes para a utilização eficiente dos recursos por ele oferecidos;
- b) treinar pessoal auxiliar para a utilização eficiente dos recursos da Tecnologia do Ensino;
- c) orientar docentes para o planejamento, produção e utilização dos recursos que ele pode oferecer;
- d) assessorar os docentes no campo da formulação, aplicação, análise e sistematização de medidas de aprendizagem;
- e) assessorar a Universidade na formulação, análise e sistematização dos processos de seleção de professores e alunos;
- f) divulgar as pesquisas e conquistas da Tecnologia do Ensino;
- g) implantar e implementar o Laboratório de Currículo;
- h) captar recursos para a UFGO., através da produção e utilização de materiais de ensino e prestar serviços gerais, concernentes ao campo da Tecnologia da Educação.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A estrutura básica do SETE compõe-se de:

1. Chefia
2. Equipes
3. Serviço de Apoio.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Capítulo I

DA CHEFIA

- 3 -

Art. 6º - O Chefe do SETE será designado pela Divisão de Extensão, ouvido o Conselho Departamental, dentre os professores da FE., com mandato de 2 anos, permitida a recondução.

§ 1º Juntamente com o Chefe, nas mesmas condições, será designado o Subchefe, que será seu substituto eventual em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Vagando-se definitivamente o cargo de Chefê, o Subchefe assumirá a chefia até quando completar o respectivo mandato.

Art. 7º - Compete ao Chefe:

- a) elaborar o Plano Anual de Atividades do SETE, a ser submetido ao Conselho Departamental;
- b) coordenar a execução e avaliação do plano de Atividades do SETE;
- c) representar o SETE, quando se fizer necessário;
- d) convocar e presidir reuniões;
- e) elaborar relatórios de atividades do SETE a serem apreciados pelo Conselho Departamental;
- f) elaborar a proposta orçamentária do SETE;
- g) observar o cumprimento das atribuições do pessoal do SETE;
- h) executar outras tarefas que, direta ou indiretamente, contribuam para a eficácia de seus encargos e eficiência do serviço.

Art. 8º - Compete ao Subchefe, além de outras atribuições delegáveis, assessorar o chefe em suas atividades.

Capítulo II

DAS EQUIPES

- 4 -

Art. 9º - As equipes de trabalho constituem o próprio corpo dinâmico do SETE, possuindo como função fundamental o desenvolvimento das atividades específicas deste Setor.

Art. 10 - As equipes de trabalho de que trata o Artigo anterior são:

- Metodologia de Ensino;
- Currículo;
- Avaliação;
- Audiovisual.

Art. 11 - São atividades desenvolvidas pelas Equipes:

- a) desenvolver e pesquisas visando à melhoria do processo ensino - aprendizagem, quanto a métodos, processos, meios e condições de execução;
- b) desenvolver estudos e pesquisas relativos a instrumentos de avaliação;
- c) desenvolver estudos e pesquisas relativos a currículos e programas;
- d) assessorar os órgãos competentes na avaliação, validação e reformulação de currículos e programas de cursos;
- e) programar e elaborar estratégias de ensino e instrumentos de medidas de aprendizagem;
- f) confeccionar recursos audiovisuais didáticos.
- g) assessorar professores na programação e uso de recursos da Tecnologia de ensino.

Capítulo III

DO SERVIÇO DE APOIO

Art. 12 - O denominado Serviço de Apoio corresponde ao conjunto de tarefas de apoio administrativo da Chefia.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Este regulamento poderá ser modificado por proposta da Chefia do SETE.

Parágrafo único - Qualquer modificação só entrará em vigor após aprovação do Conselho Departamental.

Art. 14 - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação..

Goiânia, 21 de agosto de 1979.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE COIÁS
 FACULDADE DE CIÊNCIAS
 DEPARTAMENTO DE FÍSICA

MATERIAL FOTOGRAFICO NO SEPE

FOTOGRAFIA E SLIDES

	Quantidade	Tombamento
01. Objetiva Yashinon 60 mm:2.8	01	040724
02. Objetiva Tokina 35 mm. 2.8	01	040725
03. Objetiva para ampliador 50 mm 4.5	01	040727
04. Objetiva para ampliador 75 mm (Fuji)	01	040720
05. Objetiva SMC. Takumar Zoom. F. 4,5/85	01	005881
06. Carregador de Baterias Frata 4 e 6v.	01	040722
07. Relógio Tempo p/ ampliador (temp.)	01	040723
08. Banheiras marca/tripé	01	
09. Câmara Ashi pentax. Mod. SPF c/objet.	01	005868
10. Tripé p/ Câmara fotográfica (min.1.20pesado) Crejr.	01	5238-A
11. Flash eletrônico Mecablitz (214 com carregador)	01	005173
12. Refletores Walterare	02	06039 e 06040
13. Tanque p/revelação Coo.p/Filmes 35mm	02	
14. Rebobinador de filme - Tanfilme	02	
15. Bolsa de couro p/câmara e acessórios Tot. Guard	02	005236-7
16. Álbum para slides, com 10 folhas	45	
17. Câmara escura manual	01	
18. Filtro polarizador 49mm Ho'ya skylight	01	
19. Filtro polarizador 58mm Ho'ya (PL)	01	
20. Filtro polarizador 49mm Ho'ya (UV)	01	
21. Filtro Cozo 58 mm (VI)		
22. Filtro Pentax 58 mm (02)	01	
23. Filtro Hoya 49 mm amarelo K-2	01	
24. Filtro Hoya 52 verde (X8)	01	
25. Filtro Hoya 55 mm verde (X0)	01	
26. Filtro 49 mm. laranja. (G)	01	

MATERIAL DE SOM

01. Amplificador Quasar mod. S.500, 295 Watts	01	005181-A
02. Amplificador Polivox.Mod. 4p. 800	01	005295
03. Caixa de som Quasar,mod.QC.-900	01	005183
04. Caixa de som Quasar,mod.QC.000	01	005586
05. Caixa de som Quasar,mod.QC. 900	01	005182
06. Caixa de som Quasar, mod.QC.900	01	005587
07. Caixa de som Polivox. 44-21/G	01	005293
08. Caixa de som Polivox. 44-21/G	01	005294
09. Toca disco Pionner, mod.12 nº 2h 930	01	005169
10. Toca disco Pionner, mod.p/R12.2h	01	005170
11. Gravador AKAI,mpd. 4.000 DS, nº 01002-00192	01	005176
12. Gravador AKAI, mod. 4.000 DS.	01	001145
13. Tripê para microfone	02	005438
		005437
14. Gravador portatil Sony, mod. Tc. 77 KA nº 11.332	01	005178
15. Tape-Dek Sony, Tc. 161 SD, nº 26777	01	005171
16. Tape Deck sony,mod. Tc. 504-41-A	01	005177
17. Microfone Dinamik, mod.Din. 150 50 OHM	01	
18. Microfone Dinamik, mod. UDM.102 50 OHM	01	
19. Microfone Dinamik,mod. UDM 102 50 OHM	01	
20. Gradiente Exteriotuner mod. SIS 250	01	005584-A
21. Heakphone	01	

MATERIAL DIVERSOS

	Quant.	Tombamento
01. Refletores	01	006040
02. Transformador de voltagem de 500 W	01	005436-A
03. Transformador de voltagem de 500 W	01	005435
04. Transformador de voltagem de 500 W	01	005434
05. Transformador de voltagem de 500 W	01	001145-A
06. Transformador de Arroyo Goiânia 1.000wats110/220	01	
07. Estojo c/ normógrafo Leroy(falta uma régua menor)	01	612901
08. Normógrafo c/ estojo Tricolor (falta quatro réguas)	01	011774
09. Estilete para stêncil	02	
10. Guilhotina de mesa (para papeis 50cm de boca)	01	005235
11. Grapador azul carbex	01	
12. Máquina de escrever manual, OLIVETTI, L 88/58 ts.	01	005556-Emprestado para depart.
13. Encadernadora HELSA	01	005475
14. Plastificadora GBC Laminator	01	005496
15. Refletores	02	005605 005601-A
16. Aparelho de ar condicionado BRASTEMP.mod. 1.6000	01	005492 P/Mestrado
17. Geladeira CELMATIC Ibesinha	01	005439-A
18. Régua "T" (a pequena s/cabeça)	03	
19. Banqueta p/ brancheta 2 grandes e 1 pequena	03	
20. Copo grande	01	
21. Geladeira de água mineral	01	07865
22. Perfurador cordão - Co	01	15836
23. Removedor de manchas	02	

005175-A	01	01	Projetor de slides Kodak Carousel, 850-H
000600-A	01	01	Projetor de slides Kodak Carousel, 850-H
005168	01	01	Projetor de slides (Kodak) (11, 116-H)
005542	01	01	Projetor de slides (Kodak) (11, 116-H)
005589	01	01	Petroprojetor de slides (11, 116-H)
000607	01	01	Petroprojetor de slides (11, 116-H)
005590-A	01	01	Petroprojetor de slides (11, 116-H)
005588	01	01	Materiais para slides - empilhados
	04	04	Estojos metálicos para slides
	79	79	Mesa telescópica 005179/001180
005179-80	02	02	Projetor de slides Kodak Carousel
005174	01	01	Reprojetor visor
006041	01	01	Mesa suporte de projetor de slides
005545	02	02	Mesa suporte de projetor de slides
005544	01	01	Teia para tela
	01	01	Teia 1/2 para tela para projeção
000604	01	01	Teia 1/2 para tela para projeção
005184	01	01	Teia 1/2 para tela para projeção
005172-A	01	01	Mesa de reprodução (slides - 35mm)
51713	01	01	Mesada para 35mm (11, 116-H)
012924-A	01	01	Terminais de conexão de slides
	01	01	Epitaxial de 11, 116-H
24729-A	01	01	Epitaxial de 11, 116-H
	01	01	Epitaxial de 11, 116-H

MÓVEIS

	Quant.	Tombamento
01. Mesa pequena, com tampo de fórmica	01	0503
02. Mesa de reunião - Mero	01	
03. Mesa de secretaria-fumo	01	
04. Mesa de datiloscópio - Mero	03	
05. Mesa de aço	05	
06. Estantes para telefone - Mero	01	
07. Estante para livros para livros	01	
08. Armário de aço tipo 1	01	16524
09. Armário de aço tipo 2	01	012749-A
10. Armário de aço	01	0459
11. Prancheta fumelante	01	005581-A
12. Prancheta fumelante	01	
13. Prancheta pequena	01	
14. Cadeira simples-fumo	07	
15. Cadeira giratória com braço-Mero	01	
16. Cadeira giratória com braço-Mero	01	
17. Arquivo	02	0458 0567
18. Abajour p/ Prancheta	01	004687-A
19. Mapoteca	01	18528-A
20. Arquivo INESTAM	01	
21. Arquivo ISMA	01	
22. Arquivo	01	012923
23. Estante para livros	01	011276
24. Armário de aço	01	16525
25. Mesa de Madeira	03	
26. Mesa fórmica	01	18679-A
27. Porto -Mapa	01	

Edna Aparecida Porto
Edna Aparecida Porto
- Coord. do SETE -

Goiânia, 23 de abril de 1987

1 FOLHA

8

MÓVEIS

	Quant.	Tombamento	
01. Mesa pequena, com tampo de fórmica	01	0503	Mestrad
02. Mesa de reunião - Memo	01	-	-
03. Mesa de secretaria - Memo	01	-	} emprestado P/secret
04. Mesa de datilografo - Memo	03	-	
05. Mesa de aço	05	-	
06. Estante para telefone - Memo	01	-	-
07. Estante prateleira para livros	01	-	-
08. Armário de aço Fiel 1	01	16524	-
09. Armário de aço Isma	01	012749-A	-
10. Armário de aço	01	0459	-
11. Prancheta Bandeirante	01	005581-A	-
12. Prancheta Bandeirante	01	-	-
13. Prancheta pequena	01	-	-
14. Cadeira simples - Memo	07	-	-
15. Cadeira giratória com braço-Memo	01	-	} secreta ria e Mestrad
16. Cadeira giratória cem braço-Memo	01	-	
17. Arquivo	02	0458	-
		0567	-
18. Abajour p/ Prancheta	01	004687-A	-
19. Mapoteca	01	18528-A	-
20. Arquivo INESTAM	01	-	-
21. Arquivo ISMA	01	-	-
22. Arquivo	01	012923	-
23. Estante para livros	01	011276	-
24. Armário de aço	01	16525	-
25. Mesa de Madeira	03	-	-
26. Mesa fórmica	01	18679-A	P/O Mestrad
27. Porto - Mapa	01	-	-

Goiânia, 09/07/82

EDNA APARECIDA PORTO

coord. do SETE

E. Evangelista
Ely Guimarães dos Santos Evangelista.
- Chefe do SETE -

(7)

20	23. Terminal leitor de microfichas	01	012924-A	/
21	24. Epidiascópio pentascop.110/220W. 1000 W	01	24729#A	/
22	25. Epidiãscópio United Nations Children's fund	01	-	/
23	26. Epidiascópio (220 Wolts)SPOTLIGH	01	-	/

EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

	01. Projetor de slides Kodak Carroussel, 01	005175-A	✓
	850-H		
	02. Projetor de slides Kodak Carroussel,		
	850-H 01	000600 -A	✓
	03. Projetor de filme cine (8mm) Eumic		
	Md . 810-D 01	005168	/
	04. Projetor p/cine filme (16mm) Com-		
	pacto T-25 01	005542	/
	05. Retroprojetor 3m mod. 66-53-92	01	005589 /
	06. Retroprojetor 3m	01	000607 /
	07. Retroprojetor 3m	01	005590-A /
	08. Retroprojetor 3m	01	005588 /
NÃO	09. Dissolve control. carroussel, mod. 2	01	005167
NÃO	10. Sincronizador p/projetor de slides,		
	Kodak 01	-	
9	11. Magazine par a slides -carroussel	04	- /
10	12. Estojos metálicos para slides	79	-
11	13. Mesa Megastoscópicas 005179/005180	02	005179,-80 /
12	14. Projetor de slides Kodak Carroussel	01	005174 /
13	15. Retroprojetor visograf	01	006041 /
14	16. Mesa suporte p/ Projetor de slides	02	005545 /
			005544
15	17. Tela ref. 5608	01	- /
16	18. Tela p/ projeção marca Dalite 5184	01	000604 /
17	19. Tela p/ projeção marca Dalite 51x84	01	005184 /
18	20. Mesa de reprodução - Minolta - Zonal	01	005172-A /
NÃO	21. Sincronizador p/ projetor de slides		
	kodak 01	-	
19	22. Filmadora Super 8 - Minolta XL		
	Sogno 84 proc. 20 Japão	01	51713 /

(5)

22. Perfurador conda - Cp 01 15836 /

~~23. Capas para álbuns seriados sendo~~
~~uma maior outra menos~~

02

Estragaram

24. Removedor de grampos 02 - /

MATERIAIS DIVERSOS

	Quant.	Tombamento	
01. Refletores Walterene	01	006040	✓
02. Transformador de voltagem de 500 W.	01	005436-A	✓
03. Transformador de voltagem de 500 W.	01	005435- X	✓
04. Transformador de voltagem de 500 W.	01	005434	✓
05. Transformador de voltagem de 500 W.	01	001146-A	✓
06. Transformador de Arroyo Goiânia 1.000 wats 110/220	01	-	✓
07. Estojo c/ normôgrafo Leroy (falta uma régua menor)	01	612901	✓
08. Normôgrafo c/ estojo Tricor (falta quatro régua)	01	011774	✓
09. Estilete para stêncill	02	- 1	✓
10. Guilhotina de mesa (para papeis 50cm de boca)	01	005235	✓
11. Grampeador azul carbex	01	-	✓
12. Máquina de escrever manual, OLIVETTI, L 88/58 ts.	01	005556	<i>Emprestado P/ depart.</i>
13. Encadernadora HELSA	01	005475	✓
14. Plastificadora GBC Laminator	01	005496	✓
15. Refletores	02	005605	✓
		005601-A	✓
16. Aparelho de ar condicionado BRASTEMP mod. 1.6000	01	005492	<i>P/ o mesclado</i>
17. Geladeira GELOMATIC Ibesinha	01	005439-A	✓
18. Régua "T" (a pequena s/ cabeça)	03	-	✓
19. Banqueta p/ prancheta 2 grandes e 1 pequena	03	-	✓
20. Copo graduado	01	-	✓
21. Geladeira de água mineral	01	17865	✓

MATERIAL DE SOM

01.	Amplificador Quasar mod. 5.500, 295 Watts	01	005181-A	✓
02.	Amplificador Polivox. Mod. 4p. 800	01	005295	✓
03.	Caixa de som Quasar, mod. QC.-900	01	005183	✓
04.	Caixa de som Quasar, mod. QC. 900	01	005586	✓
05.	Caixa de som Quasar, mod. QC. 900	01	005182	✓
06.	Caixa de som Quasar, mod. QC. 900	01	005587	✓
07.	Caixa de som Polivox. 44-21/G	01	005293	✓
08.	Caixa de som Polivox. 44-21/G	01	005294	✓
09.	Toca disco Pionner, mod. 12 n° 2h. 930	01	005169	✓
10.	Toca disco Pionner, mod. p/R 12.2h."	01	005170	✓
11.	Gravador AKAI, Mod. 4.000 DS, n° 01002- 00192	01	005176	✓
12.	Gravador AKAI, mod. 4.000 DS.	01	001145	✓
13.	Tripé para microfone	02	005438	✓
			005437	✓
14.	Gravador portatil Sony, Mod. Tc. 77 KA n° 11.332	01	005178	✓
15.	Tape - Deck Sony, Tc. 161 SD, n° 26777	01	005171	✓
16.	Tape- Deck sony, mod. Tc. 504-41-A	01	005177	✓
<u>N45</u> 17.	Microfone Dinam K, mod. 150 50 OHM	01	- -	✓
17	18. Microfone Dinamk, mod. Dm. 150 50 OHM	01	-	✓
18	19. Microfone Dinamk, mod. UDM. 102 50 OHM	01	-	✓
19	20. Microfone Dinamk, mod. UDM. 102 50 OHM	01	-	✓
20	21. Gradiente Exteriotuner mod. STS 250	01	005584-A	
21	22. Heakphone	01	-	✓

ilka 26.0.8.94

08	17. Banheiras marca/tripé	06	-
09	18. Câmera Ashi pentax. Mod.SPF.c/objet.	01	005868
	19. Câmera Asahi Pentax, Mod.SPF c/objet.	01	-N
	20. Coladeira de filmes super 8 simples manual Fuji PROC.20 Japão	01	51714
	21. Parassol Ashi Pentax. 50 mm	01	-
	22. Fole de Extensão automático.ASAHI Pentax	01	-
	23. Copiador de Slides (p/fole de extensão ant.) Asahi Pentax	01	-
10	24. Tripé p/ Câmera fotográfica (min.1, 20 pesado) Crejr.	01	5238-A
11	25. Flash eletrônico Mecablitz (214 com carregador	01	005173
12	26. Refletores Walterane	02	06039 e 06040
13	27. Tanque p/revelação Cer.p/filmes 35mm	03	-
14	28. Rebobinador de filme - Farfilme	02	-
15	29. Volsa de couro (p/câmera e Acessórios Fot. Grand)	02	005236-7
16	30. Álbum para slides, com 10 folhas	45	-
17	31. Câmera escura manual	01	-
18	32. Filtro polarizador 49mm Ho'ya shylight	01	-
19	33. Filtro polarizador 58 mm Ho'ya(PL)	01	-
20	34. Filtro polarizador 49m. HO'ya (UV)	01	-
21	35. Filtro Gozo 58 mm (Y1)		-
22	36. Filtro Pentax 58 mm (02)	01	-
23	37. Filtro Hoya 49 mm amarelo K-2	01	-
24	38. Filtro Hoya 52 verde (X0)	01	-
25	39. Filtro Hoya 55 mm verde (X0)	01	-
26	40. Filtro 49 mm. laranja. (G)	01	-

NA5

apostado p/ ilka

1. 6014A

1

EST

anexo 10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
SETOR TÉCNICO DE ENSINO

MATERIAL PERMANENTE NO SETE

FOTOGRAFIA E SLIDES

	Quant.	Tombamento.
01. Objetiva Yashinon 60 mm:2.8	01	040724 ✓
02. Objetiva Tokina 35 mm. 2.8	01	040725 ✓
03. Objetiva para ampliador 50 mm(4.5)	01	040727 ✓
04. Objetiva para ampliador 75 mm(Fuji)	01	040720 ✓
05. Objetiva SMC.Takumar Zoom.F.4,5/85	01	005881 ✓
06. Objetiva SMC. Takumar f-1:3,5 /28	01	- NÃO
07. Filtro R-2 49 cm vermelho marca Pentax	01	040731
08. Filtro de polarização 49 mm Toshiba Proc.20	01	040718
09. Bateria para flash prata reporter 6v.01		040728
10. Lanterna para câmara escura com fil- tro amarelo	01	040729
11. Lanterna para câmara escura com fil- tro amarelo	01	040730
12. Lanterna RWI Internacional para pro- jeção	01	-
13. Ampliador p/ 24x36, 60x60 cm e 60x90 m e respectivas negative car- rier	03	14719
14. Flash prata reporter	01	040721
06 15. Carregador de Baterias Frata 4 e 6v.01		040722 ✓
07 16. Relógio tempo p/ ampliador (temp.)	01	040723 ✓

NÃO BATER

TÍTULO I

Da definição e finalidade

TÍTULO II

Das atividades

TÍTULO III

Da estrutura e funcionamento

TÍTULO IV

Das disposições gerais e transitórias

TÍTULO I

Da definição e finalidades

Art. 1º - O Setor Técnico de Ensino, denominado convencionalmente SETE, pertence à Divisão de Extensão da FE. da UFGO. e se constitui em um centro de prestação de serviços à FE, à UFGO e à Comunidade.

Art 2º - Aproveitando estudos e pesquisas realizados na área de Educação, o SETE tem como finalidade participar na busca de soluções dos problemas didático-pedagógicos, para melhorar a qualidade do ensino em nível de micro-atuação (escola), através da elaboração, testagem e divulgação de estratégias que aumentem a rentabilidade qualitativa e quantitativa do ensino.

Art. 3º - O SETE tem por objetivos atuar como um centro:

- a) de produção e utilização de recursos modernos da Educação
- b) de treinamento de pessoal especializado para produção e utilização dos recursos de Tecnologia do Ensino
- c) de divulgação das conquistas da Tecnologia do Ensino.
- d) executar de convênios da FE. da UFGO. com órgãos interessados, para o desenvolvimento de projetos pertinentes à produção e utilização de recursos tecnológicos aplicados à Educação;
- e) captador de recursos para a UFGO, através da produção de programas audiovisuais, para fins estritamente didáticos, à Comunidade.

TÍTULO II

Das atividades

Art. 4º - As atividades do SETE são especificadas em funções a serem desenvolvidas na FE., na UFGO e na Comunidade.

§ 1º - São atribuições do SETE:

- a) treinar alunos e docentes para a utilização eficiente dos recursos oferecidos por este setor.
- b) treinar pessoal auxiliar para a utilização eficiente dos recursos da Tecnologia do Ensino;
- c) orientar docentes para o planejamento, produção e utilização dos recursos que o SETE pode oferecer;
- d) assessorar os docentes no campo da formulação, aplicação, análise e sistematização de medidas da aprendizagem;
- e) assessorar a Universidade na formulação, análise e sistematização dos processos de seleção de professores e alunos;
- f) divulgar as pesquisas e conquistas da Tecnologia do Ensino;
- g) implantar e implementar o Laboratório de Currículo;
- h) captar recursos para a UFGO, através da produção e utilização de materiais de ensino e prestar serviços gerais, concernentes ao campo de Tecnologia da Educação.

TÍTULO III

Da estrutura e funcionamento

Art. 5º - A estrutura básica do SETE compõe-se de:

- 1 - Chefia
- 2 - Secretaria

Art. 6º - O Chefe do SETE será designado pela Divisão de Extensão, ouvido o Conselho Departamental, dentre os professores da FE., com mandato de 2 anos, permitida a recondução.

§ 1º - Juntamente com o Chefe, nas mesmas condições, será designado o Subchefe, que será seu substituto eventual em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Vagando-se definitivamente o cargo de Chefe, o Subchefe assumirá a chefia até quando completar o respectivo mandato.

Art. 7º - Compete ao Chefe:

- a) elaborar o plano anual de atividades do SETE, a ser submetido ao Conselho Departamental;
- b) coordenar a execução e avaliação do Plano de Atividades do SETE;
- c) representar o SETE quando se fizer necessário;
- d) convocar e presidir reuniões; (?)
- e) elaborar relatórios de atividades do SETE, que serão submetidos à apreciação do Conselho Departamental da FE. *
- f) observar o cumprimento das atribuições do pessoal do SETE;
- g) elaborar a proposta orçamentária do SETE;
- h) executar outras tarefas que, direta ou indiretamente, contribuam para a eficácia de seus encargos e eficiência do serviço.

Art. 8º - Compete ao Subchefe, além de outras atribuições delegáveis, assessorar o chefe em suas atividades.

Art. 9º - A Secretaria do SETE é um órgão de apoio administrativo da Chefia.

Art. 10º - São atribuições do secretário:

- a) responsabilizar-se pelo funcionamento da Secretaria do SETE;
- b) distribuir os serviços entre os auxiliares e controlar a sua execução;
- c) fazer o levantamento e requisição do material necessário ao SETE;
- d) protocolar e/ou arquivar processos e correspondências, elaborar editais, resoluções, circulares e portarias, lavrar atas e divulgar resoluções;
- e) receber e encaminhar a requisição de equipamentos e solicitações de serviços;
- f) realizar outras tarefas próprias do cargo ou a critério da Chefia.

TÍTULO IV

Das disposições gerais e transitórias

Art. 11º - Este regulamento poderá ser modificado por proposta da Chefia do SETE.

Parágrafo único - Qualquer modificação só entrará em vigor após aprovação do Conselho Departamental.

Art. 12º - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo C. Departamental da FE..